

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Recurso - Pregão Eletrônico nº 065/2023

Trata-se de pedido de Recurso interposto pela empresa ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, contra decisão que declarou vencedora a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, do lote 03 referente ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023. Em síntese, a recorrente ATHENA COMERCIO pugna pela inabilitação da recorrida visto que: "... O edital definiu objetivamente as especificações técnicas para o item 15 do Lote 3. As propostas dos licitantes SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, ODONTOSUL LTDA , apresentaram cureta Mc call das marcas Impl e LM, que não possuem cabo fosco, característica descrita claramente no edital. (...)As empresas SUPREMA DENTAL e ODONTOSUL ofertaram produto com especificação divergente ao solicitado em edital (...). Salientamos que, as curetas mc call das marcas IMPLA e LM não atendem tecnicamente o edital por não possuírem a especificação solicitada. ...", requerendo ao final a inabilitação da recorrida e consequentemente a habilitação da recorrente. Em contrarrazões a recorrida pugna pela manutenção da sua habilitação, nos seguintes termos: "... Sem maiores delongas, reafirmamos a proposta comercial ofertada para o item 15 do Lote 3, curetas mc call que atende integralmente ao solicitado. O instrumental em questão é comercializado pela linha MAXX com características especiais de 1ª linha, acabamento acetinado sem brilho total, proporcionando total conforto e segurança na utilização. Toda segurança necessária para aquisição, fica resguardada e disponibilizada através do direito de REQUERER AMOSTRA por parte da comissão de técnica para avaliação do produto ofertado. O mesmo ocorre com os itens 1 e 2 do Lote 10, ...cabo "FOSCO" QUE NÃO REFLITA LUZ..."Ato contínuo, os autos foram remetidos para pasta para manifestação técnica. Desta feita, a pasta técnica se manifestou pela procedência do presente Recurso: "Em resposta ao despacho de fls. 12, informamos que, após análise das razões do recurso administrativo protocolado pela empresa ATHENA, foi constatado que o produto ofertado para o item 15 pela empresa SUPREMA DENTAL, declarada como vencedora para o Lote 03, de fato está em desacordo com o descritivo solicitado em edital, no que tange a especificação "cabo fosco". Considerando que as razões recursais, no mérito, merecem provimento, faz-se necessário desclassificar a empresa SUPREMA DENTAL para o Lote 03, sugerindo, ainda, a convocação do segundo colocado para negociação, habilitação (se o caso) e apresentação de documentação complementar em consonância com o item 07 do Edital". Conforme se extai do parecer técnico da pasta gestora concluímos que o item apresentado pelas recorridas não atendem as especificações contidas no Edital. Diante do exposto, decide receber o Recurso interposto pela ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI e no Mérito DAR -LHE PROVIMENTO, para inabilitar a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, ante a comprovação de que a recorrida não atendeu ao item 15 do lote 03 do Edital (está em desacordo com o descritivo solicitado em edital, no que tange a especificação "cabo fosco") e consequentemente pela continuidade do certame, com as cautelas de praxe, convocando a segunda colocada. Município de Louveira, 24 de julho de 2023. Marcelo Silva Souza, Secretário Municipal de Administração.